



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Canavieiras

1

Quarta-feira • 3 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1202

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Canavieiras publica:

- **PORTARIA Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, PELO QUAL DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS LEVANTAMENTOS E DEMONSTRATIVOS ELABORADOS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Câmara Transparente.**  
**Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

PORTARIA Nº 04 de 02 de Fevereiro de 2021.

**“Dispõe sobre a constituição de Comissão para Análise dos Levantamentos e Demonstrativos Elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Canavieiras, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, Estado da Bahia, com fulcro no art. 6º, inciso IV, da Resolução TCM/BA 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão, com conhecimentos técnicos na área orçamentária, financeira e patrimonial para analisar detalhadamente os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo;

**CONSIDERANDO** o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a realização de uma transição de governo tem a finalidade precípua de resguardar o interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a **Comissão para Análise dos Levantamentos e Demonstrativos Elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Canavieiras**, Estado da Bahia, para atuar no processo de transição do mandato 2020/2021, que será incumbida de verificar os dados e documentos entregues pela Comissão de Transmissão de Governo ao novo Gestor da Câmara Municipal de Canavieiras - BA e emitir relatório conclusivo, evitando a descontinuidade administrativa e preservando o erário público.

**Art. 2º** – Referida Comissão, constituída nos termos do art. 6º, inciso IV da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, terá a seguinte composição:

**Joventino Sampaio Santana (Diretor de Secretaria)**  
**Erick Fabiano Resende Assis (Assessoria Contabil)**  
**Joantan Teles da Rocha (Chefe de Tesouraria)**



ESTADO DA BAHIA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA DE VEREADORES DE CANAVIEIRAS

**Art. 3º** – A Comissão instituída na forma desta Portaria terá como coordenador Joventino Sampaio Santana, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações relativas a Transmissão de Governo no Poder Legislativo.

**§ 1º:** A Comissão tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração da Câmara Municipal, analisar os levantamentos, documentos e demonstrativos encaminhados pela Comissão de Transição de Governo instituída pelo ex-Gestor da Câmara de Vereadores e ao final deverá elaborar relatório conclusivo a ser entregue ao Presidente do Legislativo, à atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canavieiras – BA e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia até o dia 31 de Março de 2021.

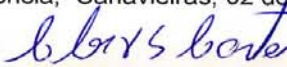
**§ 2º.** Caso a Comissão, por ocasião dos exames efetuados, constate inobservância das normas constantes da Resolução 1.311/2012 e alterações posteriores, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial do órgão, ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, deverá elaborar o relatório conclusivo apontando todas as irregularidades encontradas, encaminhando-o ao Presidente do Poder Legislativo e à Mesa Diretora desta Entidade, a qual comunicará o fato ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, até 31 de Março de 2021, para as providências cabíveis.

**Art. 4º** – Os trabalhos da Comissão de Recebimento dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo, iniciarão a partir da data de assinatura desta Portaria.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Canavieiras, 02 de Fevereiro de 2021.

  
**Ver. Clery dos Santos Costa**  
**PRESIDENTE**